

Of. nº 25/2021

Porto Alegre, 21 de Maio de 2021.

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça:

URGENTE

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO SUL – SINDJUS-RS, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO RS – ASJ, a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO RS- ABOJERIS e a FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS JUDICIÁRIOS NOS ESTADOS – FENAJUD, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER, dada a crescente da situação pandêmica que estamos atravessando, que nas comarcas em que constatada a situação da nova modelagem do sistema de distanciamento controlado do RS em ALERTA, seja determinado o estabelecimento do SIDAU (Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência).

Atualmente, temos oito regiões no Estado do Rio Grande do Sul que se encontram em situação de alerta consoante o modelo do Sistema A3, do Governo Estadual, a saber:

Região 11 Santo Angelo, Região 14 Santa Rosa, Região 03 Uruguaiana, Região 27 Cachoeira do Sul, Regiões 17,18 e 19 Passo Fundo, Região 12 Cruz Alta, Região 13 Ijuí e Região 28 Santa Cruz do Sul

Tais regiões, conforme o supracitado sistema 3A, estão com números elevados de contaminação e ocupação de leitos de UTIs e crescente de novos casos de contaminação pela COVID-19, causando enorme preocupação no seio da nossa categoria a possibilidade de abertura geral dos foros nesse momento concomitante a esses números.

Até aqui, não sabemos se será mantida a metodologia até então empregada no Ato 30/2020-CGJ, no que se referia ao modelo de distanciamento controlado anterior, devendo essa Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça esclarecer os casos em que será necessária a adoção de medidas mais drásticas na defesa da vida e da saúde de todos, o que defendemos acima de qualquer situação, não somente dos trabalhadores e das

trabalhadoras da justiça, mas para toda a coletividade, como frisamos em reunião ocorrida na última terça, 18/05, com a Excelentíssima Primeira-Vice Presidente do TJRS, Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro e Juízes-Corregedores.

Requeremos, ainda, nas comarcas em que não houver o risco de ALERTA, consoante o Ato nº 30/2020-CGJ, em seu artigo 3º, seja adotado o REGAP (Retorno Gradual das Atividades Presenciais), com a observação de forma rígida do limite de até 25% dos servidores e servidoras, em revezamento, desconsiderando-se no contexto aqueles que se enquadrem no grupo de risco e em casos e situações excepcionais com aqueles cujos filhos menores de doze anos não estejam frequentando as escolas, nos termos do ato administrativo em tela.

Limitado ao exposto, enviamos votos de elevada estima e consideração.

Fabiano Marranghello Zalazar,
Coordenador Geral do Sindjus-RS.

Sirlan Rosa da Cruz
Presidente da Abojeris

Paulo Sebastião Gonçalves Olympio,
Presidente da ASJ-RS.

Marco Aurelio Velleda,
Coordenador da Região Sul da Fenajud.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA
DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
NESTA CAPITAL**